

**ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO****EDITAL Nº 58/2.014**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público aos interessados, nos termos da Lei nº 4.932, de 25 de Janeiro de 2.007, alterada pela Lei nº 5.764, de 19 de junho de 2013 e do Decreto nº 6.356 de 20 de junho de 2013, que estão abertas as inscrições para participação do PROGRAMA DE INCLUSÃO SOCIAL PELO TRABALHO.

1. Os interessados em participarem do Programa atuarão nas seguintes áreas:

1.1 – Atividades I, a serem desenvolvidas sob supervisão, a saber:

- capinação e erradicação de vegetação rasteira em vias públicas, pavimentadas ou não e demais logradouros públicos;
- plântio, cultivo e poda de árvores e de grama em áreas verdes do Município, parques e praças municipais, incluindo o recolhimento do material;
- manutenção dos sistemas de drenagem, consistindo na limpeza e desobstrução de bocas de lobo, ramais e galerias de águas pluviais;
- recuperação de pavimento em vias públicas.

1.2 Atividades II, a serem desenvolvidas sob supervisão, a saber:

- varrição dos locais capinados e a aglutinação dos resíduos para posterior remoção;
- limpeza, higienização e organização em próprios municipais;
- reprografia;
- apoio operacional e tarefas correlatas.

2. Das Inscrições:

2.1. As pessoas interessadas em participar do Programa deverão se inscrever, no período de 17 a 21 de novembro de 2014.

2.2. Horário: das 08 às 13hs. Serão distribuídas no máximo 150 (cento e cinquenta) senhas por dia.

2.3 Local da inscrição: Centro Cultural “Dona Pimpa”, situado na Rua Luiz Pizza, nº 19, Centro – Assis-SP.

3. Das Vagas:

3.1. Estarão abertas vagas para compor um cadastro reserva, a fim de ser utilizada quando da necessidade.

3.2. Do total das vagas previstas, havendo interessados e atividades compatíveis serão destinadas 5 % (cinco por cento) para pessoas com deficiência.

4. Dos Requisitos:

4.1. Ter idade igual ou superior a 18 anos.

4.2. Comprovar residência e domicílio no Município de Assis.

4.3. Estar desempregado há mais de 3 (três) meses, ou não ter acumulado nos últimos 36 (trinta e seis) meses mais de 3 (três) meses de registro de trabalho em Carteira de Trabalho, consecutivos ou não;

4.4. Renda bruta familiar, per capita, igual ou menor que 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo nacional.

4.5. Assinar Termo de Compromisso e Responsabilidade, declarando ter conhecimento das regras do Programa de Inclusão Social pelo Trabalho e que se responsabiliza civil e penalmente pelas informações fornecidas.

5. Da carga horária:

5.1. A jornada de atividades no Programa será de 40 (quarenta) horas semanais, incluídas as horas de participação nos eventos ministrados pelos órgãos municipais ou por entidades conveniadas ou parceiras.

6. Da Documentação Exigida:

6.1. No ato da inscrição os interessados deverão entregar os seguintes documentos:

6.2. Cópia do RG e do CPF e documento original;

6.3. Cópia da certidão de nascimento de dependentes;

6.4. Cópia de comprovante de residência (conta de luz);

6.5. Cópia da Carteira de Trabalho (da foto, qualificação civil e do último contrato de trabalho) e documento original.

7. Da Avaliação:

7.1. A avaliação será realizada de conformidade com os dados fornecidos pelos interessados, coletados e registrados em programa específico.

7.2. Uma comissão designada pela Secretaria Municipal de Assistência Social procederá a análise das inscrições, para a classificação dos inscritos.

8. Da Contrapartida:

8.1. Os beneficiários do Programa frequentarão atividades de capacitação ocupacional e de cidadania ministradas pelos órgãos municipais ou por entidades conveniadas ou parceiras, como também, ações de incentivo e orientação visando sua qualificação e reinserção no mundo do trabalho.

9. Da Publicação do Resultado:

9.1 A classificação final será divulgada e publicada em edital no Diário Oficial do Município, afixado no Paço Municipal, sito à Avenida Rui Barbosa, nº 926, Centro, nesta cidade, no dia 26 de novembro de 2014.

10. Da Chamada:

10.1. Os beneficiários classificados serão chamados para participar do Programa à medida que forem disponibilizados os recursos e as vagas de acordo com a necessidade, pela Administração.

11. Do Auxílio pecuniário:

11.1. O auxílio pecuniário dos beneficiários do Programa será correspondente a um salário mínimo nacional vigente, a título de bolsa.

12. Do Prazo:

12.1 Os benefícios e atividades previstos no Programa terão a duração de 12 (doze) meses podendo ser prorrogados por mais 12 (doze) meses, a critério da Coordenação do Programa, e mediante prévia anuência do órgão ou entidades conveniadas ou parceiras em que estiverem sendo realizadas as atividades práticas, desde que mantidas as condições que ensejaram a inclusão do beneficiário no Programa e cumpridas as cláusulas do Termo de Compromisso e Responsabilidade.

Prefeitura Municipal de Assis, em 31 de outubro de 2014.

RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal

JACIRA DE PAIVA GAVA
Secretário Municipal de Assistência Social

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL DE

ASSISSecretário de Governo e Administração
Fernando Spinosa MossiniDiagramação, Impressão e Distribuição:
J. Marquezini e Filhos LTDA.
e-mail: diariooficial@assis.sp.gov.br

**Não deixe o mosquito transmissor
fazer escala na sua casa.**



**Faca a sua parte.
JUNTOS SOMOS MAIS FORTES
NESTA LUTA.**

O SUS está com você no combate à dengue.

www.combatadengue.com.br



GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA